



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

15 FEV 2023

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 15 FEV 2023 Protocolo: 02/23	Projeto de Resolução	02/23
AUTOR: MESA DIRETORA			

Autoriza a efetivação de repasse financeiro ao IPERON, em consonância ao disposto na Lei 5.111 de 01 de outubro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, resolve:

Art. 1º Fica a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia autorizada a efetivar repasse financeiro ao Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON, no valor de R\$ 81.414.186,27 (Oitenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º O valor do repasse a que se refere o artigo anterior, tem origem no excedente de duodécimos do exercício de 2022 somados ao saldo financeiro da fonte 0100 – Recursos Ordinários em 31.12.2022, cujo montante será repassado em parcela única.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta Resolução, é para cobertura do déficit previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON, nos termos da lei nº 5.111 de 01 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de fevereiro de 2023.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			
Projeto de Resolução			
AUTOR: MESA DIRETORA			

Deputado Marcelo Cruz
Presidente

Deputado Jean Oliveira
1º Vice Presidente

Deputado Cirone Deiró
União Brasil

Deputado Nim Barroso
PSD

Deputado Ribeiro do Simpol
2º Vice Presidente

Deputado Jean Mendonça
2º Secretário

Deputado Alex Redano
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	Projeto de Resolução		
	AUTOR: MESA DIRETORA		
Senhores e Senhoras Parlamentares,			
<p>Estamos tomando a iniciativa em apresentar esta propositura, visando dar cumprimento ao compromisso assumido por este Poder, juntamente com os demais poderes e órgãos do nosso Estado, no sentido de dar a nossa parcela de contribuição para a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.</p> <p>Temos a plena consciência da necessidade que urge em que todos os Poderes e Órgãos do Estado, cortem em sua própria carne e sejam solidários para com a gravíssima e complicada situação financeira que o nosso instituto previdenciário está vivenciando. E, caso não façamos hoje o nosso papel de casa, no amanhã e não muito distante, nos depararemos com um grande número de servidores que estão inativos sem a garantia da percepção de seus proventos.</p> <p>Razão pela qual houve esse compromisso solidário de todos os Chefes de Poderes e de Órgãos do nosso Estado, no sentido de socorrer as finanças do nosso instituto de previdência, de forma que assegurará no futuro a garantia do pagamento dos nossos abnegados servidores, hoje inativos, mas que no passado tanto contribuíram para a criação e a solidificação do nosso querido Estado de Rondônia.</p> <p>Diante disso, nós como Poder Legislativo estamos fazendo a nossa parte. Razão pela qual apresentamos esta propositura, com a finalidade de aprovarmos, e assim transferirmos o montante de R\$ 81.414.186,27 (Oitenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), em parcela única, dando assim cumprimento, especialmente, ao disposto no caput do artigo 5º da lei nº 5.111 de 01 de outubro de 2021, que assim preceitua:</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	Projeto de Resolução		
-----------	----------------------	--	--

Art. 5º Em caso de existência de excedente de repasse duodecimal, os Poderes e Órgãos autônomos deverão utilizá-lo para fins de realização do aporte anual correspondente a cada exercício nos seguintes termos:

Portanto, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos nossa propositura.